

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 461, DE 02/10/2006

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.539/2004,

DECRETA:

Art. 1º . Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$442.893,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Câmara Municipal	
Unidade	Câmara Municipal	
Função	Legislativa	
Subfunção	Ação Legislativa	
Programa	Processo Legislativo	
Projeto	Pagamento das Obrigações Patronais	
Elemento	3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais	Valor: 147.141,00
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.1.90.11.010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Valor: 231.040,00
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.3.90.30.000 - Material de Consumo	Valor: 10.000,00
Projeto	Pagamento de Inativos	
Elemento	3.1.90.01.000 – Aposentadorias e Reformas	Valor: 54.712,00

Art. 2º – Fica cancelado o valor de R\$442.893,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais), da dotação constante do orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

Projeto	Pagamentos das Obrigações Patronais	
Elemento	3.1.90.03.000 - Pensões 19.999,00	Valor:
Projeto	Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da CMT	
Elemento	4.4.90.51.020 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial 127.142,00	Valor:
Projeto	Subsídios dos Vereadores	
Elemento	3.1.90.11.010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00	Valor:
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado 11.884,00	Valor:
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor: 5.000,00	
Projeto	Manutenção dos Serviços Adminsitrativos	
Elemento	3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00	Valor:
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	4.4.90.52.020 – Bens Móveis – Domínio Patrimomial 50.000,00	Valor:
Projeto	Juros Diversos	
Elemento	3.2.90.21.000 – Juros sobre a Dívida por Contrato 4.999,00	Valor:
Projeto	Pagamento de Precatórios	
Elemento	3.1.90.91.000 – Sentenças Judiciais 29.157,00	Valor:
Projeto	Subsídio dos Vereadores	
Elemento	3.1.90.11.010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Valor: 10.000,00	
Projeto	Construuir, Ampliar e Reformar o Prédio da CMT.	

Projeto	Pagamentos das Obrigações Patronais	
Elemento	3.1.90.03.000 - Pensões 19.999,00	Valor:
Projeto	Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da CMT	
Elemento	4.4.90.51.020 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial 127.142,00	Valor:
Projeto	Subsídios dos Vereadores	
Elemento	3.1.90.11.010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00	Valor:
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado 11.884,00	Valor:
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor:	5.000,00
Projeto	Manutenção dos Serviços Adminsitrativos	
Elemento	3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00	Valor:
Projeto	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	4.4.90.52.020 – Bens Móveis – Domínio Patrimomial 50.000,00	Valor:
Projeto	Juros Diversos	
Elemento	3.2.90.21.000 – Juros sobre a Dívida por Contrato 4.999,00	Valor:
Projeto	Pagamento de Precatórios	
Elemento	4.4.90.51.020 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial Valor:	10.000,00

Projeto	Pagamento de Precatórios	
Elemento	3.1.90.91.000 – Sentenças Judiciais 20.840,00	Valor:
Projeto	Pagamento de Precatórios	

Projeto	Pagamento de Precatórios		
Elemento	3.1.90.92.000 – Despesas de Exercício Anteriores	Valor:	
	13.873,00		
Projeto	Reserva de Contigência		
Elemento	9.9.99.99.999 – Reserva de Contigência	Valor:	9.999,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 02 de outubro de 2006

Guaraciaba Gomes Martins Araújo
Presidente